

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**CERTIDÃO DO PONTO 04/03 DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 10/04/2025****APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA**

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 08 da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 10 de abril de 2025, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“04/03/OA – Proposta Periodicidade e dia de realização das Reuniões de Câmara.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente **VÍTOR CORREIA** em 07/04/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Periodicidade e dia de realização das Reuniões de Câmara

Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, a qual deve ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º por sua vez estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, propõe-se que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões. Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada.

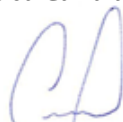
Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação da presente deliberação através da publicitação por edital, nos lugares de estilo habituais bem como em permanência na página eletrónica do Município.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Que as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões;**
- 2 - Verificando-se coincidência na data da Reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada.”**

Mirandela, 10 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

A Jurista;



Esmeralda Pinto